



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
LEGISLATURA - GESTÃO 2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 002/2020

Segundo Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 002/2020
de Assessoria Jurídica.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Assessoria Jurídica para suporte à Comissão Permanente de Licitação e emissão de parecer técnico nos processos de licitação e/ou Dispensa/Inexigibilidade. E ainda, suporte e consultoria às Comissões Permanentes Parlamentares, servidores da Câmara, e Presidência, firmando entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº: 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 16, Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000, Campos Belos/- GO, neste ato representado pelo Vereador Gilberto Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, agente político, CPF de nº. 576.887.291-49 residente e domiciliado nesta cidade, CONTRATANTE para efeito deste contrato e de outro a empresa CHAVES & FRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 28.993.372/0001-85, com sede à QUADRA 103 NORTE, AVENIDA L-04 Nº 100, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.001-038 – PALMAS-TO, neste representada pelo sócio administrador, Dr Edwardo Nelson Luis Chaves Franco, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 2557/TO, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, visando a prorrogação de prazo de vigência do instrumento contratual originário firmado em 30/01/2020, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 002/2020, celebrado entre as partes em 30 de janeiro de 2020, com vigência até 30 de abril de 2020 e prorrogado até 30 de maio de 2020.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
LEGISLATURA - GESTÃO 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo previsto na cláusula sétima do contrato originário celebrado entre as partes, no período de 01 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.3 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilberto Rodrigues de Brito, atendendo solicitação da Chefia de Gabinete, com amparo legal na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, art. 1º, inciso I, alínea "b", pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
LEGISLATURA - GESTÃO 2020

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR

6.1 - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondente a 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o período de junho à dezembro de 2020.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e o e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, 29 de maio de 2020.

Contratante:

Vereador Gilberto Rodrigues de Brito
Presidente da Câmara Municipal

Contratado:


Eurivaldo de Oliveira Franco
OAB Nº 5.484/GO
p/p Chaves & Franco Advogados Associados

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: